



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 36/2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO -PR, órgão público da administração direta, inscrita sob o CNPJ nº. 80.869.621/0001-45, Localizada a Rua Darcísio Roberto Grassi, nº. 252 – centro, na Cidade de Campo Bonito-PR, estado do Paraná, que por força do presente contrato passa a ser denominada **EMPREGADORA**;

MONICA FERREIRA DOS SANTOS, Brasileira, titular do CPF nº 106.780.919-86, RG 12.546.612-5, doravante designado **EMPREGADO**; Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2021, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo **determinado** e se dará dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2021, tendo este contrato **início em 14 de JUNHO de 2021 e término em 14 de JUNHO de 2022**, podendo ser prorrogado por mais 12 meses mediante prorrogação do PSS e assinatura do Termo Aditivo ao Contrato. Fim do prazo de contrato, o EMPREGADOR poderá dispensar o EMPREGADO, sem que a este caiba o direito de aviso prévio ou qualquer indenização não compatível com a natureza deste cargo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se ao Cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, regido pela CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 40h (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Do Salário

Parágrafo único: Considerando que o presente contrato é regido pela CLT, o salário do empregado no processo seletivo simplificado Nº 03/2021, será no valor de 1.347,65/mês.

CLÁUSULA QUINTA - Dos descontos

O empregado autoriza os descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado o Empregado a ressarcir a Empregadora por todos os danos causados.

CLAUSULA SEXTA: Da Rescisão.

A rescisão do presente contrato se dará:

- Pelo término do prazo contratual
- Iniciativa da CONTRATANTE ou CONTRATADO, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (DEZ) dias; sob pena das infrações atinentes a espécie de PSS.
- Por ter mais que duas faltas (em sequência) injustificadas na semana, ou três faltas injustificadas intermitentes no mês.
- Por razões de interesse público, necessidade ou planejamento do Município contratante ou motivado no controle da legalidade.

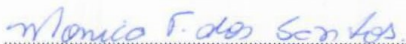
CLÁUSULA SETIMA - Das Disposições Especiais

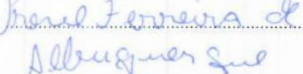
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da Prefeitura, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou briga em serviço. O contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função, contestar ou requerer escolha de turno/horário ou turma, alegar incompatibilidade com as atribuições da função a qual foi contratado.

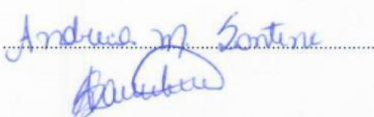
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Campo Bonito -PR, 14 de JUNHO de 2021.


MARIO WEBER - PREFEITO


MONICA FERREIRA DOS SANTOS – TECNICA DE
ENFERMAGEM

Testemunhas: 
Paulo Ferreira de Albuquerque


Anderson de Souza



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
Campe Bonito

Pregão Presencial nº 7/2021
Processo nº 17/2021

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 40/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, licitados através da licitação modalidade Pregão nº 7/2021.

Celebra a Prefeitura de Campo Bonito, CNPJ 80.869.621/0001-45 e a empresa - LUCIBEL COMÉRCIO DE DOCES LTDA, CNPJ 32.801.584/0001-90.

CLAUSULA PRIMEIRA: De comum acordo entre as partes e com base na solicitação da contratada, fica concedido o reequilíbrio financeiro para o ITEM 111 – Farinha de Trigo 01 KG – valor atualizado R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não conflitarem com este Aditivo.

CAMPO BONITO, 14 de Junho de 2021.

ASSINATURAS: MARIO WEBER E PAULO IRANI ROTBERTI

FORO: COMARCA DE GUARANIAÇU – PR

CAMPO BONITO, 14 DE JUNHO DE 2021.

Mário Weber

Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017- Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL **Campo Bonito**

PROCESSO Nº 73/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 38 de 07/01/21, sobre o Processo de Licitação nº 73/2021, que tem por objeto a Aquisição de material hospitalar e material permanente para atender a secretaria de saúde.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vi. Extenso
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	85.477.586/0001-32	29.134,40	vinte e nove mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos
COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA	78.688.660/0001-02	30.395,29	trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA	76.345.370/0001-22	77.830,61	setenta e sete mil oitocentos e trinta reais e sessenta e um centavos
GREEN FARMACÊUTICA LTDA-EPP	03.411.908/0001-86	27,25	vinte e sete reais e vinte e cinco centavos
PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	20.138.626/0001-76	16.500,02	dezesseis mil e quinhentos reais e dois centavos
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	10.633.441/0001-84	10.813,56	dez mil oitocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	25.434,45	vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELLI EPP	24.586.988/0001-80	16.752,30	dezesseis mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos
NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.169.491/0001-46	25.831,50	vinte e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos
MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-EIRELI EPP	27.105.456/0001-72	25.045,90	vinte e cinco mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	9.538,00	nove mil quinhentos e trinta e oito reais
DENTAL SHOW COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI	11.776.334/0001-78	22.452,69	vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos
A2 DISTRIBUIDORA BRAIL LTDA	38.140.640/0001-70	19.524,00	dezenove mil quinhentos e vinte e quatro reais

Campo Bonito, Segunda-Feira, 14 de junho de 2021.

Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

Mário Weber
Prefeito Municipal